



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16 /2021

Aos 29 dias do mês de junho de 2021, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reunirão-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo Ato de nomeação, Portaria nº 5610/2021 de 08/04/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

Compareceram para esta Licitação as seguintes empresas:

JANDIR MACIEL LUCAS-ME

DANIEL LANDO SUPERMERCADO-ME

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

BRUNO PINHEIRO CIA LTDA

PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DELICIO DELMAR RAMBO

FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA

KAPRICO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

HS IND E COM DE EMBALAGENS LTDA-ME

LIRA DA LUZ CIA LTDA

CASTILHOS GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS  
LTDA

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

REVENDEDORA CORREIA EIRELI

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

## **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do PREGÃO Nº 16/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## **2 – VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

## **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2021.

## **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

EMPRESA: BRUNO PINHEIRO & CIA LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
18	Creme p/ cabelo embalagem 1 kg	01	30	Unid	6,50	Hedera
20	Desodorante aerossol 150ml	01	30	Unid.	6,60	Moange
27	Fermento p/ pão ptc. 100g	01	500	Pacote	4,00	Good Instant
29	Leite integral 1 litro, caixa c/ 12 unidades	01	50	Caixa	41,10	Tirol

EMPRESA: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
17	Creme dental embalagem 90gr	01	500	Unid.	1,35	Ice Fresh

EMPRESA: DANIEL LANDO MINI MERCADO EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
01	Absorvente feminino c/ 8 unidades	01	50	Pacote	2,65	Isacare
03	Açúcar cristal pacote 5kg	01	500	Pacote	14,00	Gasparin
07	Aparelho de barbear tipo G2	01	50	Unid.	1,35	Probak



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

08	Arroz branco tipo 1 embalagem 5kg	01	500	Pct	17,00	Arroz do Vale
09	Banha suína embalagem 1 kg	01	50	Kg	8,00	Lajoia
11	Biscoito doce pacote 500g	01	1000	Pct	3,30	Mainardi
12	Biscoito salgado pacote 500g	01	1000	Pct	3,30	Mainardi
13	Café em pó embalagem 500g	01	500	Pct	8,00	Juriti
14	Carne bovina moída de 1ª embal. 1kg	01	300	Kg	18,50	Frigorifico Rodeio
15	Carne de frango (coxa e sobrecoxa-inspecionada)	01	600	Kg	6,50	Mais Frango
21	Detergente líquido para louça emb. 1L	01	500	Litro	2,30	Dorigon
23	Extrato de tomate 200g	01	200	Unid.	0,80	Predilecta
24	Farinha de trigo especial pacote 5kg	01	500	Pacote	11,70	São Roque
25	Farofa pacote 500g	01	1000	Pacote	2,30	Fritz Frida
28	Fubá de milho pacote 1 kg	01	1000	Pacote	2,360	Nutrirosa
30	Lentilha tipo 1 emb. 500gr	01	100	Pacote	3,80	Bella Dica
32	Margarina vegetal, emb. 500g	01	30	Unid	2,95	Cremony
33	Mortadela s/ gordura emb. 1kg	01	500	Kg	6,50	Carrer
34	Óleo de soja refinado 900ml	01	500	Unid	6,70	Coamo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

35	Ossinho suíno pct 1kg	01	300	Kg	3,00	Frigorífico Rodeio
36	Ovos de galinha	01	125	Dúzia	4,35	-
37	Pano de prato branco algodão, mínimo 45x75cm	01	50	Unid	2,75	Tecelagem Iracema
40	Queijo fatiado embal. 150g	01	30	Pacote	4,30	Stefanello
42	Repolho em cabeça (unidade)	01	100	Unid.	2,70	-
43	Sabão em barra 400g	01	1000	Unid.	1,70	Girando Sol
47	Sagu de mandioca emb. 500g	01	50	Pacote	2,95	Bella Dica
48	Sal de cozinha iodado	01	500	Kg	0,90	Salazir
49	Salsicha hot dog emb. 2 kg	01	100	Pacote	16,90	Do Valle
50	Shampo 350ml	01	30	Unid	4,90	Monange
51	Suco em pó tipo tang 100g	01	200	Unid.	0,70	Tang
52	Tempero tipo sazón c/ 10unid. 60g	01	30	Unid.	3,00	Sazon
53	Tomate	01	200	Kg	2,50	-
54	Vela número 2	01	30	Unid.	2,95	Diva Gioca

DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
39	Polentina embalagem	01	100	Pacote	1,80	Zanin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	500g					
41	Quirera moída media emb. 500g	01	50	Pacote	2,20	Nutrirosa
45	Sabonete perfumado 90g	01	1000	Unid.	1,10	Soft Light

EMPRESA: HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
38	Papel higiênico branco simples gofrado c/ 30 m, pacote c/ 4 unidades	01	500	Pacote	2,20	Finopel/Finopel

EMPRESA: JANDIR MACIEL LUCAS-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
02	Achocolatado em Pó 500g	01	40	Pacote	3,15	Tok
05	Alho embalagem 1 kg	01	20	Kg	16,80	-
06	Amido de milho embalagem 500g	01	50	Pct	2,05	Mais Cento
10	Batata rosa	01	300	Kg	1,00	-
16	Cebola	01	300	Kg	1,30	-
26	Feijão preto 1ª qualidade pct 1 kg	01	1000	Kg	5,75	Caldo Brasil
31	Macarrão espaguete pct 500g	01	2000	Pacote	2,00	Filler



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

EMPRESA: KAPRICHOS DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
04	Água sanitária 1 litro	01	500	Pacote	1,50	Proquill
19	Desinfetante 5 litros	01	30	Galão	6,60	Proquill
22	Escova dental macia	01	50	Unid.	1,00	Medfio
44	Sabão em pó emb. 1 kg	01	50	Kg	3,68	Lipon

EMPRESA: SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA
46	Saco de Lixo 20 litros pct com 10 unidades	01	100	Pacote	1,45	DSL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega/Prestar Serviços desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5– Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**OBS:** O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;

b) O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6.4. Os materiais que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

### 7 – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10 – FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.

### **11 – CÓPIA**

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);
- b) uma (1) para cada empresa registrada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira Sra Virginia Chitolina Parnoff, representantedo Orgão Gestor e pelo Sr Luiz Armando Taffarel, e pelos representantes das EMPRESAS, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier – RS, 06 de julho de 2021.

---

Pregoeira

Virgínia Chitolina Parnoff

---

Prefeito Municipal

Luiz Armando Taffarel

Empresas:

---

BRUNO PINHEIRO & CIA LTDA

---

CASTILHOS & GAMBA

---

DANIEL LANDO –ME

---

DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

---

JANDIR MACIEL LUCAS

---

KAPRICHIO DISTRIBUIDORA EIRELI

---

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

---

Testemunha

---

Testemunha